



## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### “INDIQUE E GANHE!”

#### 1. OBJETIVO:

1.1. Promoção a ser realizada pela **PLANO & PLANO** DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.230.275/0001-80, com sede à Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin, CEP 04576-060, São Paulo – SP, através de suas SPE´s, vendedoras e incorporadoras dos empreendimentos imobiliários, doravante denominadas **PLANO & PLANO**;

1.2. A campanha tem por objetivo conceder **BONIFICAÇÕES** - *por um tempo certo e determinado* - a seus **CLIENTES**, à cada novo cliente que este indicar para adquirir uma unidade da **PLANO & PLANO**;

1.3. Somente poderão participar desta campanha os **adquirentes** de unidades imobiliárias de empreendimentos **PLANO & PLANO**;

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins destinados à esta campanha, considerar-se-ão as seguintes definições:

**a) BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 20:** crédito de R\$ 20,00 (vinte reais) concedido ao CLIENTE INDICADOR, **por** CLIENTE INDICADO, quando este efetua seu **CADASTRO** na promoção “**INDIQUE E GANHE!**”, realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do LINK recebido, desde que este não seja cadastrado na base de cadastro **PLANO & PLANO**;

**b) BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 2000:** crédito de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido ao CLIENTE INDICADOR, **por** CLIENTE INDICADO, quando este **i) Quitar** com recursos próprios a unidade ou **ii) Financiar** junto à instituição financeira;

Obs.: O **financiamento** está sujeito à concretização do repasse junto à instituição financeira, bem como, validação da **PLANO & PLANO**

**c) CLIENTE INDICADOR:** proponente de unidade de empreendimento **PLANO & PLANO**, que através do LINK [www.planoeplano.com.br/indique](http://www.planoeplano.com.br/indique), indicará a **PLANO & PLANO** para sua rede de contatos;

**d) CLIENTE INDICADO:** contato indicado pelo CLIENTE INDICADOR que deverá se



tornar futuro cliente **PLANO&PLANO**;

- e) **PROPRONENTE**: Pessoa física ou jurídica integrada na Promessa de Compra e Venda, na qualidade de comprador;
- f) **INDICAÇÃO**: ação promovida pelo **CLIENTE INDICADOR**, realizada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE através do **LINK** [www.planoeplano.com.br/indique](http://www.planoeplano.com.br/indique), enviado pelos canais digitais para participação da promoção.
- g) **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**: Instrumento firmado entre o proponente e construtora, tendo por objeto a aquisição de unidade imobiliária autônoma.
- h) **REPASSE**: Recebimento, pela **PLANO&PLANO**, do valor financiado pela instituição financeira e competente registro de financiamento junto ao cartório de registro de imóveis;
- i) **CADASTRO**: Lançamento de dados pessoais (nome, e-mail, telefone, CPF e região de interesse), realizada pelo **CLIENTE INDICADO** através do **LINK** [www.planoeplano.com.br/indique](http://www.planoeplano.com.br/indique) para participação na promoção, na plataforma **PLANO&PLANO**.
- j) **BASE PLANO&PLANO**: Base de dados de Clientes e, base de prospects cadastrados, através de acessos as plataformas digitais e visitas aos estandes de vendas.
- k) **AQUISIÇÃO**: Geração e assinatura do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.
- l) **QUITAÇÃO**: Pagamento, através de recursos próprios ou oriundo de financiamento bancário, do valor da unidade adquirida.
- m) **LINK**: Endereço na web disponibilizado pela **PLANO&PLANO**, com acesso a plataforma para cadastro, tendo por finalidade exclusiva a participação na presente promoção.
- n) **VALIDAÇÃO**: Aprovação, pela **PLANO&PLANO**, para uso da bonificação, após a verificação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento.
- o) **SALDO DEVEDOR**: Débito existente pelo **INDICADOR** junto à **PLANO&PLANO**.
- p) **CARTÃO BONÚS**: Cartão concedido ao **CLIENTE INDICADOR**, caso este não possua débito junto à **PLANO&PLANO**, para recebimento de sua bonificação.
- q) **FLUXO DIRETO**: O pagamento da entrada e demais parcelas do fluxo de pagamento é realizado DIRETAMENTE com a **PLANO&PLANO**;

### 3. DA VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

3.1. Esta promoção denominada de “**INDIQUE E GANHE!**” será realizada por tempo



indeterminado, podendo desta participar APENAS clientes que se enquadrem nas condições promocionais pré-estabelecidas pela **PLANO & PLANO** no presente regulamento.

#### **4. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA**

**4.1.** Para fins desta promoção denominada “**INDIQUE E GANHE!**”, durante seu período de vigência disposto no item 3.1, estão contemplados **TODOS** os empreendimentos lançados e a lançar pela **PLANO & PLANO** disponíveis para aquisição.

#### **5. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

##### **5.1. BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 20**

**5.1.1.** O CLIENTE INDICADOR poderá receber uma **BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 20** no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), à cada novo cliente que indicar pelo Link compartilhado, desde que o **CLIENTE INDICADO**, esteja enquadrado nas condições deste regulamento;

**5.1.2.** A **BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 20** é concedida – *desde que cumpridos todos os demais requisitos previstos no presente regulamento* - com base ao número de INDICAÇÕES realizadas, não havendo qualquer relação com a quantidade de imóveis adquiridos;

**5.1.3.** A concessão da BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 20 está condicionada ao CADASTRO através do link recebido, bem como, envio de documentos pelo CLIENTE INDICADO, desde que o cliente não esteja cadastrado na base **PLANO & PLANO**;

**5.1.4.** A BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 20 fica também condicionada a conferência e confirmação da indicação pela **PLANO & PLANO** junto ao CLIENTE INDICADO;

**5.1.5.** Para usufruir a BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 20, o **INDICADOR** deverá obter o valor de crédito mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**5.1.6.** Cumpridos todos os requisitos previstos, o INDICADOR poderá solicitar sua bonificação através do Portal do Cliente e, após dada **VALIDAÇÃO** pela **PLANO & PLANO**, a mesma será utilizada para abatimento do saldo devedor existente, obedecendo o critério de parcelas vencidas e/ou a vencer, a partir do mês de recebimento da BONIFICAÇÃO.



**OBS.:** A BONIFICAÇÃO que trata este regulamento deverá ser utilizada para quitação/abatimento, de **i) parcelas vencidas**, **ii) parcelas do mês corrente** e/ou **iii) subsequentes a este**, até o limite do seu crédito, **respeitando a sequência acima descrita**;

- 5.1.7.** Não havendo saldo devedor, o recebimento do prêmio dar-se-á através de CARTÃO BÔNUS, não podendo em qualquer hipótese ser convertida em pecúnia ou, transferência do crédito para terceiros, desde que possua o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme item 5.1.3;
- 5.1.8.** As INDICAÇÕES são ilimitadas, desde que observado o prazo de vigência da promoção (item 3.1), bem como as demais regras previstas no regulamento.
- 5.1.9.** Colaboradores da **PLANO&PLANO** que participarem como CLIENTE INDICADOR poderão se beneficiar das promoções **“INDIQUE E GANHE!”** e **“INDIQUE E GANHE TURBINADO!”**. Contudo, o pagamento da premiação estará limitado a um total máximo de 15 indicações, considerando as indicações realizadas nas duas promoções de forma conjunta.

## **5.2. BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 2000**

- 5.2.1.** O CLIENTE INDICADOR, poderá receber uma **BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 2000** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à cada novo cliente que indicar, desde que ambos – **CLIENTE INDICADOR** e **CLIENTE INDICADO** - estejam enquadrados nas condições deste regulamento, com a **NECESSÁRIA AQUISIÇÃO** e **QUITAÇÃO** da unidade **PLANO&PLANO**;
- 5.2.2.** A **BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 2000** é concedida – *desde que cumpridos todos os demais requisitos previstos no presente regulamento* - com base ao número de INDICAÇÕES realizadas, não havendo qualquer relação com a quantidade de imóveis adquiridos;
- 5.2.3.** A concessão da **BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 2000** está condicionada à assinatura da promessa de compra e venda de imóvel, bem como, concretização do repasse junto a instituição financeira ou a quitação com recursos próprios e, validação da **PLANO&PLANO**, por ambos os clientes (indicador e indicado).



- 5.2.4.** A BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 2000 fica também condicionada a conferência e confirmação da indicação pela **PLANO&PLANO** junto ao CLIENTE INDICADO;
- 5.2.5.** Para usufruir a BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO 2000, o **INDICADOR** dependerá da concretização de seu processo de financiamento junto a instituição financeira, bem como, a concretização do mesmo processo pelo cliente indicado, conforme previsão no item 5.2.2;
- 5.2.6.** Caso o CLIENTE INDICADO e/ou CLIENTE INDICADOR, tenha como forma de quitação de seu imóvel o FLUXO DIRETO com a PLANO&PLANO, ou REPASSE FUTURO, somente poderá usufruir de sua BONIFICAÇÃO, excepcionalmente, após o adimplemento de no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor da unidade;
- 5.2.7.** Cumpridos todos os requisitos previstos, o INDICADOR poderá solicitar sua bonificação através do Portal do Cliente e, após dada **VALIDAÇÃO** pela **PLANO&PLANO**, a mesma será utilizada para abatimento do saldo devedor existente, obedecendo o critério de parcelas vencidas e/ou a vencer, a partir do mês de recebimento da BONIFICAÇÃO.
- OBS.:** A BONIFICAÇÃO que trata este regulamento deverá ser utilizada para quitação/abatimento, de **i) parcelas vencidas**, **ii) parcelas do mês corrente** e/ou **iii) subsequentes a este**, até o limite do seu crédito, **respeitando a sequência acima descrita**;
- 5.2.8.** Não havendo saldo devedor, o recebimento do prêmio dar-se-á através de CARTÃO BÔNUS, não podendo em qualquer hipótese ser convertida em pecúnia ou, transferência do crédito para terceiros;
- 5.2.9.** As INDICAÇÕES são ilimitadas, desde que observado o prazo de vigência da promoção (item 3.1), bem como as demais regras previstas no regulamento.
- 5.2.10.** Colaboradores da **PLANO&PLANO** que participarem como CLIENTE INDICADOR poderão se beneficiar das promoções **“INDIQUE E GANHE!”** e **“INDIQUE E GANHE TURBINADO!”**. Contudo, o pagamento da premiação estará limitado a um total máximo de 15 indicações, considerando as indicações realizadas nas duas promoções de forma conjunta.
- 5.2.11.** Em situações de desistência, distrato ou rescisão do contrato de compra e venda pelo



**CLIENTE INDICADO** ou pelo **CLIENTE INDICADOR**, resultará automaticamente na perda do direito à **BONIFICAÇÃO**.

**5.2.9.1** Se a perda da **BONIFICAÇÃO** ocorrer devido à desistência, distrato ou rescisão do contrato de compra e venda pelo **CLIENTE INDICADOR**, a **BONIFICAÇÃO** será subtraída dos eventuais valores a serem recebidos.

**5.2.9.2** No caso de perda da **BONIFICAÇÃO** devido à desistência, distrato ou rescisão do contrato de compra e venda pelo **CLIENTE INDICADO**, e se a **BONIFICAÇÃO** tiver sido concedida como abatimento do saldo devedor do **CLIENTE INDICADOR**, o referido desconto será removido do saldo devedor..

**5.2.9.3** A **PLANO&PLANO** reserva-se o direito de estabelecer outras formas para aplicar o disposto na cláusula **5.2.9**.

## **6. PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO “INDIQUE E GANHE!”**

**6.1.** Para participar da promoção que rege este Regulamento, o **CLIENTE INDICADOR** deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, além de observar todas as regras descritas no presente instrumento, atender as seguintes exigências:

- a)** Se cadastrar no LINK da plataforma [www.planoeplano.com.br/indique](http://www.planoeplano.com.br/indique);
- b)** Ser proponente de qualquer unidade de empreendimento **PLANO&PLANO**;
- c)** Repassar ou quitar com recursos próprios a sua unidade para utilizar sua **BONIFICAÇÃO**;
- d)** INDICAR qualquer pessoa que **NÃO** seja cliente **PLANO&PLANO** e que **NÃO** possua, até a data de indicação:
  - i)** **CADASTRO** na base de **CLIENTES PLANO&PLANO**;
  - ii)** atendimento e/ou ficha cadastral preenchida nos últimos 30 (trinta) dias
- e)** Fica **VETADA** a **INDICAÇÃO** de uma mesma pessoa por 2 (duas) vezes ou mais, prevalecendo apenas a primeira indicação realizada;
- f)** Utilização **EXCLUSIVA** do *link* recebido para se cadastrar na plataforma e realizar da **INDICAÇÃO**. Não sendo consideradas válidas as indicações realizadas por outros meios/veículos
- g)** **NÃO** estar filiado aos termos de uso e condições do **RENDA+ PLANO&PLANO**



PARA PROMOTORES

- 6.2.** Para fins deste regulamento, **NÃO SERÃO CONSIDERADAS** as indicações realizadas por:
- a)** Quaisquer parceiros de vendas e seus colaboradores, bem como, os parentes em linhas reta, colateral e afins, até terceiro grau, que sejam proponentes de empreendimentos participantes da campanha;
  - b)** Corretores cadastrados na “Secretaria de Vendas **PLANO&PLANO**” e parentes em linhas reta, colateral e afins, até terceiro grau, que sejam proponentes de empreendimentos participantes da campanha.
  - c)** Menores de 18 (dezoito) anos;
  - d)** Caso haja mais de um proponente no instrumento de compra e venda, prevalecerá a bonificação apenas do primeiro proponente, para o **CLIENTE INDICADOR**.
  - e)** Fica vedado aos corretores e/ou imobiliárias, parceiros ou colaboradores, fazer uso de quaisquer expedientes para burlar ou fraudar as regras deste regulamento com intuito de se beneficiar ou beneficiar a terceiros.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “INDIQUE E GANHE!” COM O PROGRAMA “RENDA+ PLANO&PLANO!”**

Fica VETADA a participação no programa “RENDA+ PLANO&PLANO!” em conjunto com o programa “INDIQUE E GANHE!”, de forma que, o PROMOTOR que vier a ser tornar CLIENTE, automaticamente, deixará de fazer parte deste programa e integrará ao “INDIQUE E GANHE!”, uma vez que ambos não são cumulativos um com outro, ou ainda, demais programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançados pela **PLANO&PLANO** ou empresas do Grupo.

**8. ESCOPO GERAL**

- 8.1.** AS BONIFICAÇÕES que trata este Regulamento correspondem aos valores R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme critérios descritos nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento;
- 8.2.** As INDICAÇÕES serão efetuadas **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** através do *link* enviado pelos canais digitais, não sendo consideradas válidas as indicações realizadas por qualquer outro meio/veículo;



- 8.3. O prazo para solicitação das bonificações previstas nos itens **5.1.4** e **5.2.4**, será de até 90 (noventa) dias após o término da campanha;
- 8.4. A participação na promoção **“INDIQUE E GANHE!”** não exime o **CLIENTE INDICADOR** do cumprimento de suas obrigações advindas do contrato celebrado com a **PLANO&PLANO**, sendo certo que, caso seja caracterizado seu inadimplemento junto a construtora, esta poderá negativar seu nome em quaisquer dos órgãos de proteção ao crédito, em especial ao Serasa, mantendo referida negativação até a quitação do débito;
- 8.5. Ao participar da promoção que trata este regulamento, o **CLIENTE INDICADOR** é ciente de que **NÃO** poderá se filiar, ou estar filiado, aos termos de uso e condições do programa **“RENDA+ PLANO&PLANO”** para Promotores;
- 8.6. O departamento financeiro da **PLANO&PLANO** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a **VALIDAÇÃO**, para proceder ao abatimento do saldo devedor do **CLIENTE INDICADOR**, e no caso de não haver saldo devedor, o **INDICADOR** terá o prazo de **60 (sessenta dias)** para ter a disponibilização da bonificação;
- a) A bonificação será concedida através de carteira digital, por empresas parceiras indicadas pela **PLANO&PLANO**.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, a critério exclusivo da **PLANO&PLANO**, sem aviso prévio e sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização;
- 9.2. O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à **PLANO&PLANO**, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção;
- 9.3. O prêmio objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito, conforme disposto no itens **5.1.5** e **5.2.5**;





- 9.4. As condições da promoção **“INDIQUE E GANHE!”** não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **PLANO&PLANO** ou empresas do Grupo;
- 9.5. Constatada alguma fraude no que se refere a regras deste regulamento ou condutas em desacordo com os valores e princípios morais e éticos desta Companhia, fica reservado a **PLANO&PLANO** o direito de cancelar a bonificação e se for o caso reestabelecer **FLUXO DIRETO** original, ou excluir créditos no **CARTÃO BONUS**;
- 9.6. A critério exclusivo da **PLANO&PLANO**, poderá ser excluído desta Campanha qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha;
- 9.7. A **PLANO&PLANO** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirente(s) dos imóveis a responsabilidade por manter(em)-se informado(s) sobre o sistema da promoção, através de sua plataforma *online*;
- 9.8. Ao aderir às condições desta promoção **“INDIQUE E GANHE!”**, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;
- 9.9. O **CLIENTE INDICADOR** é integralmente responsável pelo envio do LINK ao **CLIENTE INDICADO** à **PLANO&PLANO**;
- 9.10. O **CLIENTE INDICADO** declara que as informações prestadas são verdadeiras, completas e exatas;
- 9.11. Com a participação nesta Campanha, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **PLANO&PLANO**.

## 10. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. Ao efetuar o cadastro, coletaremos:



- 10.1.1. Do **CLIENTE INDICADOR**: CPF e foto (opcional);
- 10.1.2. Do **CLIENTE INDICADO**: Nome Completo, CPF, Telefone, e-mail, região de interesse e bairro de interesse;

**10.2.** Os dados coletados serão utilizados para:

**10.2.1.** Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco)

anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

**10.2.2.** Cumprimento contratual. Análise de regularidade dos dados, localização do participante para entrega da bonificação.

**10.2.3.** Exercício regular de direito. Identificação e combate à fraudes, fiscalização, registros e providências, defesa administrativa e/ou judicial.

**10.2.4.** Interesse legítimo da **PLANO & PLANO**. Ações de marketing, eventos e e-mail marketing;

**10.2.5.** Interesse legítimo da **PLANO & PLANO**. A foto do **CLIENTE INDICADOR** será utilizada exclusivamente na própria promoção, para aumento do engajamento por parte do **CLIENTE INDICADO**.

**10.3.** Os dados coletados serão compartilhados da seguinte forma:

**10.3.1.** Na medida do necessário, com reguladores, tribunais ou autoridades competentes, para cumprir as leis, regulamentos e regras aplicáveis (incluindo, sem limitação, leis federais, estaduais ou locais) e solicitações de agências de aplicação da lei, regulatórias e outras agências governamentais ou se requisitados a fazê-lo por ordem judicial;

**10.3.2.** Com empresas de seu grupo econômico, para a promoção de seus interesses legítimos;

**10.4.** Os dados coletados serão retidos por 5 anos. Período após o qual serão eliminados, caso sua manutenção não seja justificada por outra base legal.

**10.5.** Caso não forneça os dados solicitados, não será permitida a participação na promoção;



**10.6.** Protegemos os dados coletados utilizando:

**10.6.1.** Segurança. Implementamos medidas técnicas, organizacionais e de segurança adequadas destinadas a proteger seus dados pessoais. No entanto, observe que não podemos garantir que as informações não serão comprometidas como resultado de penetração não autorizada em nossos servidores. Como a segurança das informações depende em parte da segurança do computador, dispositivo ou rede que você usa para se comunicar conosco e da segurança que você usa para proteger seus IDs de usuário e senhas, certifique-se de tomar as medidas apropriadas para proteger essas informações.

**10.7.** Os seguintes direitos (que podem estar sujeitos a certas isenções ou derrogações) aplicam-se, sendo exercidos gratuitamente:

**10.7.1.** Você tem o direito a confirmação da existência de tratamentos de seus dados pessoais;

**10.7.2.** Você tem o direito de acessar seus dados pessoais mantidos sobre você.

**10.7.3.** Tanto a confirmação quanto o acesso podem ser fornecidos, a seu critério, em formato simplificado, ou por meio de declaração clara e completa, indicando a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento.

**10.7.4.** Tanto a confirmação quanto o acesso podem ser fornecidos por meio eletrônico ou impresso, a seu critério.

**10.7.5.** Você tem o direito de solicitar a retificação de quaisquer dados pessoais que possuímos que sejam incompletos, inexatos, ou estejam desatualizados;

**10.7.6.** Você tem o direito de solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais (por exemplo, de nossos registros). Observe que pode haver circunstâncias em que sejamos obrigados a reter seus dados pessoais, por exemplo, para o estabelecimento, exercício ou defesa de ações judiciais, ou para o cumprimento de legislações ou regulamentações aplicáveis;

**10.7.7.** Você tem direito à portabilidade dos dados. Isso significa que você pode ter o direito de receber seus dados pessoais em um formato estruturado, comumente usado e legível por máquina, e que você tem o direito de transmitir esses dados a outro controlador;



**10.7.8.** Você tem o direito de retirar seu consentimento a qualquer momento. Observe que pode haver circunstâncias em que temos o direito de continuar processando seus dados, em particular se o processamento for necessário para cumprir nossas obrigações legais e regulamentares. Além disso, observe que a retirada do consentimento não afetará a legalidade do processamento com base no consentimento antes de sua retirada;

**10.7.9.** Você tem o direito de se opor, ou de solicitar restrição, do processamento realizado em desconformidade à LGPD.

**10.7.10.** Você tem o direito de apresentar uma reclamação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ou perante os organismos de defesa do consumidor. Pedimos que você tente resolver todas as reclamações conosco antes de entrar em contato com a ANPD e / ou instituição relevante.

**10.8.** Você pode exercer seus direitos enviando uma solicitação através do **link** <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/7e58984f-5ec1-4b8a-8f18-c6106412526a>.

Sujeito às considerações legais e outras permissíveis, faremos todos os esforços razoáveis para honrar sua solicitação prontamente de acordo com a lei aplicável ou informá-lo se precisarmos de mais informações para atender a sua solicitação. Ao processar sua solicitação, podemos solicitar informações adicionais para confirmar ou verificar sua identidade e para fins de segurança, antes de processar e / ou honrar sua solicitação. No caso de sua solicitação afetar adversamente os direitos e liberdades de terceiros (por exemplo, impactar o dever de confidencialidade que devemos aos outros) ou se tivermos o direito legal de lidar com sua solicitação de uma forma diferente da solicitada inicialmente, atenderemos ao seu pedido na máxima extensão possível, tudo de acordo com a legislação aplicável.

**10.9.** Se você tiver alguma dúvida, preocupação ou reclamação em relação à nossa conformidade com este aviso e as leis de proteção de dados, recomendamos que você entre em contato conosco primeiro em [privacidade@planoeplano.com.br](mailto:privacidade@planoeplano.com.br)

**São Paulo, 01 de março de 2023.**

**Plano & Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.**



COMPRADOR(ES): \_\_\_\_\_

COMPRADOR(ES): \_\_\_\_\_